



LEI N° 1075/2021

(Projeto de lei 003/2021 – Autor: Presidente da Câmara Municipal de Conde)

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1061/2020, de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em razão da sanção tácita do Poder Executivo, no uso de suas atribuições e com fulcro temos do art. 26, IV, da Resolução nº 006/2006 (Regimento Interno da Casa) c/c o art. 37, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Conde (PB).
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 1061/2020, de 17/12/2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

§1º os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários de Conde não sofrerão alterações para o ano de 2021.

§2º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição República Federativa do Brasil de 1988."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde-PB
Casa Comendador Cicero Leite, em 08 de abril de 2021.



Luzimara Nunes de Oliveira
Presidente